

COMANDO DA DIVISAO ANFIBIA

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63111.000658/2026-21

2. Descrição da necessidade

COMANDO DA DIVISÃO ANFÍBIA

Estudo Técnico Preliminar 09/2026

Número do processo: 63111.000658/2026-21

2.1. O Núcleo de Assistência Social (NAS) do Comando da Divisão Anfíbia (ComDivAnf), desenvolve programa social de atendimento às necessidades financeiras por meio de doação benefícios sociais, em conformidade com a Lei no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), possibilitando aos seus usuários o atendimento das necessidades vitais básicas, a redução dos níveis de exclusão e a garantia dos chamados “mínimos sociais” de uma vida digna que permitam a participação na comunidade.

2.2. Segundo o Art. 1º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):

“A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

2.3. Este conceito decorre diretamente do **art. 203 da Constituição Federal, que diz que “a assistência social será prestada a quem dela necessitar”**. A LOAS deduziu daí a expressão “atendimento às necessidades básicas” e, para reduzir os níveis de pobreza, prevê diversas estratégias como a criação de programas sociais. É neste contexto que se insere o programa de apoio socioeconômico, executado pelo Serviço Social do NAS, que prevê o apoio aos usuários em suas necessidades financeiras, por meio da concessão de benefícios sociais.

2.4. Ademais, cumpre verificar que o Programa em questão visa justamente a concretizar um dos fundamentos da Constituição da República Federativa do Brasil, qual seja, a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, CF/88).

2.5. **No âmbito das Forças Armadas**, no que tange à assistência social, pode-se citar a seguinte normatização:

a) PORTARIA GM-MD Nº 1.740, DE 14 DE ABRIL DE 2021, que aprova as Diretrizes de Assistência Social das Forças Armadas. Este documento, em seu art. 4º estabelece que: "A assistência social compreende um conjunto de ações desenvolvidas por meio de programas, projetos e serviços, em conformidade com os objetivos da Estratégia Setorial de Defesa (ESD)". Já em seu art. 7º define que: "Cabe aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica: I - definir as normas, estratégias e prioridades específicas de cada Força; e II - definir o público-alvo destinatário das ações de Assistência Social das Forças Armadas;"

2.6. **No Comando da Marinha do Brasil**, cabe à Diretoria de Assistência Social da Marinha (DASM), entre outros, planejar as atividades da Assistência Social por meio do Sistema de Assistência Social da Marinha (SiASM); supervisionar, tecnicamente, as atividades dos Órgãos de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha (OES); elaborar normas e instruções para as atividades relacionadas à prestação da Assistência Social na MB;

supervisionar o aperfeiçoamento técnico dos profissionais que exercem atividades nos OES; administrar os recursos financeiros alocados para o desenvolvimento de atividades de Assistência Social; e realizar estudos e pesquisas relacionadas à situação psicossocial e à satisfação profissional a fim de subsidiar ações de Gestão Social e de elevação da satisfação profissional do Pessoal.

2.7. **O Núcleo de Assistência Social (NAS) do Comando da Divisão Anfíbia (ComDivAnf)**, órgão de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha (OES), desenvolve o Programa de Apoio Socioeconômico, previsto nas Normas sobre a Assistência Integrada na Marinha do Brasil - DGPM-501 (8ª revisão-Mod.1) e tem como propósito contribuir para a melhoria das condições de vida dos militares e servidores civis da Marinha do Brasil, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, em situação de vulnerabilidade social.

2.8. **O Programa de Apoio Socioeconômico** é implementado por meio de ações de prevenção realizadas através de cursos e palestras de orientação financeira e ações de proteção que englobam o acolhimento ao usuário que passa por dificuldades financeiras, análise dos problemas sociais, realização do estudo socioeconômico e apoio por meio da doação de benefícios sociais (cestas básicas, fórmulas infantis, leites especiais, óculos, fraldas descartáveis, entre outros), conforme previsto nos incisos 10.5.1 e 10.5.2 da DGPM-501 (8ª Revisão-Mod.1).

2.9. **O NAS/ComDivAnf** é responsável por atender os militares e servidores civis de dezessete Organizações Militares e seus respectivos dependentes. Esse público é de aproximadamente doze mil pessoas, potenciais usuárias dos serviços da Assistência Social.

2.10. Em face do exposto, concebe-se que o atendimento às necessidades financeiras, por meio da concessão de benefícios sociais, baseia-se na premissa de que estes integram a política de assistência social e possibilitam ao usuário o acesso aos mínimos sociais previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

2.11. Das principais demandas apresentadas pelos usuários do Programa de Apoio Socioeconômico estão as solicitações para doação de **fórmulas especiais de dieta infantil**. Essa análise e estimativa quantitativa, contempla, ainda, a possibilidade de ampliação do número de usuários assistidos que apresentam tal necessidade, tendo em vista o contexto socioeconômico destes. Da mesma forma que observamos um número cada vez maior de militares e servidores civis recorrendo a empréstimos consignados, num crescente processo de endividamento e perda de poder aquisitivo. Ressalta-se que, apesar da inexistência de doações nos exercícios de 2023 e 2024, foram registradas demandas pelos materiais em questão. Em 2025, após a disponibilidade dos itens, foram efetuadas 94 doações, conforme apresentado no gráfico do Anexo A, demonstrando a necessidade contínua e reprimida desses benefícios assistenciais.

2.12. Assim, o quantitativo dos benefícios a ser licitado pelo NAS/ComDivAnf foi estimado com base na análise da demanda histórica. Essa previsão de atendimento está fundamentada na interpretação dos históricos de atendimento social, dos estudos sociais e solicitações compreendidas no período de 2023 a 2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Assistência Social do Comando da Divisão Anfíbia	CC MARCELE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Este estudo observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade das contratadas pelo fornecimento dos materiais de acordo com requisitos fundamentados nos critérios e direcionamentos dos seguintes documentos:

4.1.1. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 , que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.2. Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, que estabelece regras de funcionamento do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.1.4. **Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços** para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.5. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.6. Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; e

4.1.7. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª Edição (revista, atualizada, ampliada), de agosto de 2022, da Consultoria-Geral da União.

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**.

4.2. Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.7. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, bem como sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.8. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.9. Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente a data divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantagem na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em que pese a pesquisa de preços ter sido realizada em sistema de compras, foram admitidos preferencialmente os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 dias, com o objetivo de refletir o preço de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020.

5.2 A escolha do tipo de solução visa promover a competição, tal como a economicidade e padronização. Sendo assim, foi definido a dispensa eletrônica para a aquisição dos referidos itens, dessa forma garantindo a compra por um preço predefinido durante 12 meses, tendo em vista o aumento corriqueiro do mesmo.

5.3 A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas foram calculadas em função da procura e utilização provável do item do objeto, ao longo de doze meses, que atenderá as demandas advindas do NAS/ComDivAnf, conforme preconiza art. 40, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo por base a procura dos anos anteriores.

5.4 Após consultar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, observou-se que o modo de contratação para **Fórmulas especiais de dieta infantil** é adequado e contribuirá de modo eficaz na solução das questões de vulnerabilidade social apresentadas pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 As contratações dos itens previstos neste ETP objetivam atender os usuários do NAS/ComDivAnf que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.2 Atualmente, o enfrentamento das causas e consequências relacionadas ao endividamento da família naval extrapola o mero aspecto financeiro da questão, contemplando também os aspectos psicossociais e legais que podem estar presentes no cotidiano das pessoas endividadas. Entende-se que o des controle financeiro e o endividamento não dependem, necessariamente e exclusivamente, da renda mensal do indivíduo ou da família, mas também podem estar relacionados aos apelos exacerbados da sociedade de consumo, evidenciando a existência de fatores simbólicos no ensejo de adquirir bens.

6.3 As doações dos benefícios sociais, especialmente de fórmulas especiais de dieta infantil, têm por finalidade suprir necessidades básicas dos usuários atendidos pela Assistência Social, contribuindo para a promoção da saúde, da segurança alimentar e da qualidade de vida dos beneficiários. Adicionalmente, a medida favorece a manutenção da operatividade dos militares e servidores civis, ao proporcionar suporte às suas demandas socioassistenciais.

6.4 A contratação dos itens previstos nesta dispensa visa atender integralmente à demanda estimada para o período, considerando a natureza essencial dos materiais e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos usuários da Assistência Social.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens a serem adquiridos integram o escopo dos benefícios sociais previstos no Programa de Apoio Socioeconômico, conforme a Norma Sobre a Assistência Social na Marinha do Brasil (**DGPM-501, 8ª Revisão-Mod.1**). A aquisição visa assegurar os direitos básicos e a dignidade da Família Naval, contribuindo diretamente para a manutenção do moral e da prontidão do efetivo militar e civil.

7.2 O dimensionamento foi baseado no histórico de consumo de fórmulas lácteas doadas no ano de 2025. Embora não tenha havido doações em 2023 e 2024, a tabela abaixo detalha a demanda dos usuários registrada nesse período:

a) A contratação compreenderá a seguinte quantidade e especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas,Prebióticos Lata c/800g	Lata 800g	15	R\$ 1.190,04
02	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Gordura Láctea , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas,Prebióticos. Lata c/800g	Lata 800g	25	R\$ 2.134,00
03	Dieta Infantil Indicação: A Partir 10 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E /Ou Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit., Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos. Lata c/800g	Lata 800g	33	R\$ 2.552,88

7.2.1 Esta demanda surge quando, após consulta pediátrica, é identificada a necessidade de dieta especial para recém-nascidos ou crianças na primeira infância, cujos custos a família não pode suportar. O consumo médio é de 8 latas/mês por criança; considerando um apoio temporário de 3 meses, cada família pode demandar até 24 latas.

7.3. Dada a variedade de diagnósticos e prescrições, o NAS listou diferentes tipos de fórmulas, estimando.

7.4. Cabe salientar que o número de doações do ano de 2025 foi efetuado somente levando em consideração o último bimestre do referido ano, período em que foram adquiridas as fórmulas lácteas. Tal dado estatístico evidencia que o público assistido pelo NAS/ComDivAnf tem cada vez maior demanda por esse tipo de auxílio, o qual é somente prestado àqueles que de fato comprovem por meio de entrevista social a necessidade socioeconômica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.877,28

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.877,28 (cinco mil oitocentos e setenta reais e sete e vinte e oito centavos)**.

8.1. Metodologia de Obtenção do Valor:

8.1.1. A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Para a estimativa do valor da contratação, utilizou-se como parâmetro prioritário o Pannel de Preços do sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando que as fórmulas infantis especiais possuem características, composições e finalidades terapêuticas distintas, o objeto poderá ser dividido em itens, sem prejuízo à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração. O parcelamento favorece a ampla concorrência e a participação de um maior número de fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

9.2. A viabilidade técnica e econômica, bem como o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade serão cumpridos, com vistas a proporcionar economia de recursos para União.

9.3. Propõe-se que a licitação seja realizada com a adoção do critério “Menor Preço por item”. A adoção desse critério de julgamento, no presente caso, amplia a participação dos interessados e a competitividade esperada no certame licitatório, tendo em vista que o parcelamento aumenta a economia de escala, ou seja, diversos fornecedores poderão competir para o fornecimento dos itens nas mesmas condições de igualdade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se em estrita consonância com o Planejamento Estratégico Organizacional e com as diretrizes de governança logística deste órgão, integrando as ações voltadas à ações sociais, conservação e recomposição dos ativos logísticos da instituição.

11.2. **Contribuição para as Metas Institucionais:** A regularização do fornecimento de fórmulas infantis especiais alinha-se estritamente aos objetivos estratégicos desta Administração, garantindo os meios assistenciais indispensáveis para a execução das atividades finalísticas de saúde pública. A contratação tempestiva evita o desabastecimento de itens de alta relevância social e assegura a otimização dos recursos orçamentários, cumprindo o planejamento institucional de amparo à primeira infância e a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em relação aos custos quanto em relação aos aspectos qualitativos dos produtos adquiridos durante todo o processo.

12.2 Busca-se a redução dos gastos inopinados com a compra dos benefícios sociais para doação de maneira mal planejada, evitando a exacerbação de custos, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e ainda elevando a eficiência no cumprimento dos programas sociais de execução obrigatória.

12.3 Objetiva-se com a aquisição pretendida zelar pela conservação do patrimônio público, visando não comprometer as atividades das OM, evitando ônus desnecessários e transtornos em caso de possíveis interdições do uso ou de disseminação de possíveis malefícios ao pessoal que trabalha a bordo destas unidades.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a viabilização da contratação de fórmulas infantis especiais destinadas ao atendimento das demandas desta municipalidade/órgão, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais que antecedem a formalização do ajuste ou a emissão da nota de empenho:

- **Identificação do Enquadramento Legal da Dispensa:** Classificar a aquisição no dispositivo correto do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (ex: dispensa por valor — inciso II; ou dispensa por emergência/cumprimento de decisão judicial — inciso VIII), com a devida fundamentação jurídica interna sobre o enquadramento escolhido.
- **Conclusão e Aprovação do Termo de Referência (TR):** Elaborar o TR com base nas conclusões deste ETP, especificando detalhadamente as características técnicas das fórmulas (partida, seguimento ou especiais), prazos de validade mínimos no ato da entrega (mínimo de 12 meses ou 2/3 da validade total), cronograma físico de distribuição e condições de armazenamento.
- **Consolidação da Pesquisa de Preços:** Realizar e juntar aos autos a ampla pesquisa de mercado em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando prioritariamente o Pannel de Preços, contratações públicas similares recentes e, complementarmente, cotações com fornecedores do ramo para justificar a vantajosidade do preço a ser contratado.
- **Processamento via Sistema Eletrônico:** Caso a dispensa ocorra por limite de valor (Art. 75, II), submeter o processo ao Sistema de Dispensa Eletrônica (como o Compras.gov.br), publicando o aviso de contratação por, no mínimo, 3 (três) dias úteis para garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.
- **Análise da Regularidade Fiscal e Habilitação do Fornecedor:** Exigir e verificar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa selecionada antes de qualquer ato de adjudicação ou assinatura de contrato/empenho, garantindo que o fornecedor está apto a contratar com a Administração Pública.
- **Reserva Orçamentária:** Providenciar junto ao setor financeiro a indicação da respectiva dotação orçamentária e a emissão do comprovante de reserva de saldo para assegurar a cobertura integral da despesa pretendida.
- **Designação da Equipe de Fiscalização:** Emitir ato administrativo formal designando o Gestor e o Fiscal do contrato, que serão responsáveis pelo recebimento das fórmulas, conferência dos lotes e atesto das notas fiscais.
- **Publicidade Obrigatória no PNCP:** Encaminhar o ato de autorização da dispensa e o respectivo extrato de contrato ou empenho para publicação imediata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo ao princípio da transparência e garantindo a eficácia do ato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação do objeto não acarretará impacto ambiental temporário ou permanente, não necessitando a Administração deste órgão prover medidas de tratamento para conter a manifestação de seus efeitos. Porém, ressalta-se que será solicitado a todos os fornecedores de produtos que obedeçam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o artigo 8º, inciso 1, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI do MPOG, a qual a contratada deverá cumprir.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Os materiais a

serem adquiridos, enquadrados como de consumo, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade **Dispensa eletrônica e julgamento por Menor Preço**. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO CESAR RIBEIRO GABRY

Equipe de Planejamento

ANDERSON LUIS ALVES DE SOUZA

Equipe de Planejamento

MARCELE LAUREANO DIAS DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

FLAVIO AUGUSTO MORAES VIEIRA ALVES

Autoridade competente